



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
Unidos por uma nova Manoel Viana

LEI Nº 1546, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2007.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Autoriza a contratação temporária por tempo determinado e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar contratação por tempo determinado do seguinte cargo:

I - 01 (um) Engenheiro Civil, padrão 15, classe A, com vencimento mensal de R\$ 634,53 (Hum mil seiscentos e trinta e quatro reais e cinquenta e três centavos).

Art. 2º A contratação do Engenheiro Civil com regime de trabalho de 20 horas semanais será pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 02 de Janeiro de 2008 e o profissional estará vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Públicos.

Art. 3º A contratação prevista no art. 1º será de natureza administrativa e na forma prevista inciso III do art. 253, da Lei 072 de 12 de junho de 1994 - Regime Jurídico Único.

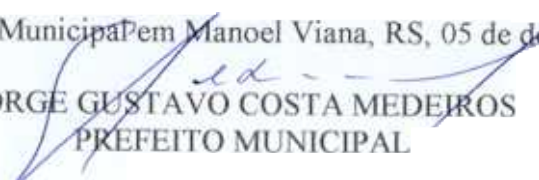
Art. 4º A despesa decorrente desta Lei será atendida por conta da dotação orçamentária específica da seguinte rubrica:

0501.04.122.0010.2025-339004000000- Contratação por tempo determinado (90)

Art. 5º Será permitido ao contratado executar serviços extraordinários com a devida anuência do gestor público.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Manoel Viana, RS, 05 de dezembro de 2007.


JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se
Em 05 de dezembro de 2007


Marcius Fabien Silva Nemitz
Secretário de Governo e Planejamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
Unidos por uma nova Manoel Viana

JUSTIFICATIVA


Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Através do presente Projeto de Lei vimos buscar a contratação de um Engenheiro Civil para dar continuidade à seqüência de trabalhos que existem nesta área e não podem deixar de ser atendidos. Tal contratação deve-se, também, ao fato de que o servidor titular deste cargo, a partir de Dezembro do corrente ano, gozará férias e posteriormente 03 (três) meses de licença prêmio a qual têm direito. É de informar que este procedimento está fundamentado no Regime Jurídico Único dos Servidores, sendo totalmente legal.

Solicitamos que os Nobres Vereadores analisem e aprovem o referido Projeto de Lei.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito Municipal em Manoel Viana, RS, 05 de dezembro de 2007.


JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA
Secretaria de Governo

Impacto financeiro resultante da contratação

Cargo: Engenheiro Civil

Padrão: 15

Itens	Janeiro 2008	Fevereiro 2008	Março 2008	Abril 2008	Mai 2008	Somatório
Salário básico	R\$ 1.634,53	R\$ 1.634,53	R\$ 1.634,53	R\$ 1.634,53	R\$ -	R\$ 6.538,12
13.º salário proporcional	R\$ 136,21	R\$ 136,21	R\$ 136,21	R\$ 136,21	R\$ -	R\$ 544,84
Férias proporcionais	R\$ 136,21	R\$ 136,21	R\$ 136,21	R\$ 136,21	R\$ -	R\$ 544,84
1/3 férias proporcionais	R\$ 45,40	R\$ 45,40	R\$ 45,40	R\$ 45,40	R\$ -	R\$ 181,61
Difícil acesso						R\$ -
Insalubridade (%)						R\$ -
Periculosidade (X%)						R\$ -
Outros (escrever)						R\$ -
INSS patronal	R\$ 409,99	R\$ 409,99	R\$ 409,99	R\$ 409,99	R\$ -	R\$ 1.639,98
Somatório parcial	R\$ 2.362,35	R\$ 2.362,35	R\$ 2.362,35	R\$ 2.362,35	R\$ -	R\$ 9.449,40

Valor total do impacto financeiro: R\$ 9.449,40

Manoel Viana - RS, 05 de dezembro de 2007.


Jorge Gustavo Costa Medeiros
Prefeito Municipal